

REGULAMENTO

CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO – 12º COREPSI

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Congresso Regional da Psicologia da 6ª Região – 12º COREPSI tem como objetivos:

- a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas do Estado de São Paulo, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão;
- b) Deliberar acerca das propostas referentes à estrutura temática do Congresso, apresentadas de acordo com o estabelecido no capítulo VI deste Regulamento;
- c) Deliberar sobre as propostas que definirão as diretrizes políticas de âmbito estadual e apreciar as propostas de âmbito nacional referentes ao tema do 12º CNP, na gestão de setembro 2025 a setembro 2028;
- d) Eleger delegadas ao 12º Congresso Nacional da Psicologia (CNP);
- e) Deliberar sobre as moções apresentadas no Congresso;
- f) Garantir o espaço de articulação para composição e inscrição das chapas que concorrerão ao próximo mandato do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, gestão 2025 a 2028.

Capítulo II - DO TEMA

Art. 2º - O tema a ser discutido no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI será: **A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!**

Eixos:

- I. Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema

pluriverso e representativo;

II. Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologia brasileira para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

III. Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI será de responsabilidade do XVII Plenário do CRP SP.

Parágrafo único: O Plenário do CRP SP nomeará Comissão Organizadora Regional – COMORG para acompanhar a preparação, realizar o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI e resolver questões não previstas neste regulamento.

Art. 4º - O 12º COREPSI da 6ª Região será convocado pelo Plenário do CRP SP e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será destituída no 12º COREPSI, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

Art. 5º - As ações de mobilização e os pré-Congressos poderão ser realizados nas modalidades presencial, híbrida ou *on-line*. O 12º COREPSI será realizado na modalidade presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, que deverá ser objeto de deliberação da COMORG Regional e submetida ao XVII Plenário do CRP SP.

Capítulo IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - A realização do 12º COREPSI da 6ª Região seguirá as seguintes fases:

1ª Fase: Ações de mobilização e Propostas Avulsas On-Line:

a) Realização obrigatória das ações de mobilização **de 01 de abril de 2024 a 31 de agosto de 2024**, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas para o levantamento de questões e a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Além de publicizar o processo do CNP. Ações de mobilização podem ser:

I - Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelos CRPs, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;

II - Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da Psicologia.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente¹, conforme organização da COMORG regional.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo CRP SP no E-CNP e sistematizadas para apreciação nos Pré-COREPSI, com o objetivo de remessa à etapa regional.

- b) Podem participar das Ações de Mobilização psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP SP, conforme definição neste regulamento.
- c) Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.
- d) Propostas avulsas podem ser enviadas via E-CNP de **01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. Através do link: <https://cnp.cfp.org.br/sistema/12/formulario-online/encontrar-registro>. Cada psicóloga poderá encaminhar até 01 (uma) proposta avulsa, podendo ser editada ou excluída durante o período de envio, desde que esteja adimplente no ato da inserção e/ou edição.

¹ Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização da Ação de Mobilização, mesmo que na forma de parcelamento, até o dois dias úteis anterior à realização evento. Para propostas avulsas, a psicóloga deve estar adimplente no ato da inserção.

2ª Fase: Pré-Congressos:

- a) Os Pré-Congressos serão realizados pelas Subsedes e pelo Plenário do CRP SP **de 16 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.**

3ª Fase: Congresso Regional:

- a) O COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI realizar-se-á entre **21 e 23 de março de 2025**, na cidade de São Paulo, na modalidade presencial ou virtual, a ser definida pelo XVII Plenário do CRP SP considerando as condições sanitárias municipais e estadual.
- b) As psicólogas delegadas eleitas, estudantes e convidadas serão comunicadas da modalidade até 03 de fevereiro de 2025 (finalização da etapa de pré-Congressos).

Capítulo V – DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 7º - Da realização:

- a) Os Pré-Congressos serão realizados **de 16 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025**, nas 11 regiões do Estado de São Paulo, definidas por Subsedes e Plenário, garantindo ampla participação das psicólogas, para:
- b) Os Pré-Congressos serão realizados nas áreas de abrangência das 11 (onze) subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP SP), quais sejam: Alto Tietê, Assis, Baixada Santista e Vale do Ribeira, Bauru, Campinas, Grande ABC, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Sorocaba, Vale do Paraíba e Litoral Norte e Região Metropolitana de São Paulo.
- c) A quantidade de Pré-Congressos realizados por subsele será definida pelas próprias subsedes e Plenário, considerando a disposição geográfica e quantidade de psicólogas inscritas em cada área de abrangência.
- d) A COMORG Regional, considerando a possibilidade de realização dos Pré-Congressos na modalidade *on-line*, utilizará plataforma virtual, com capacidade de 150 participantes para cada Pré-Congresso, via inscrição

prévia disponível no site do CRP SP (www.crpssp.org.br/cnp).

Art. 8º - Da organização:

- a) A organização e a realização dos Pré-Congressos do CRP SP serão de competência da COMORG Regional do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI;
- b) Aos Pré-Congressos caberá a COMORG Regional do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI normatizar inscrições, credenciamento, duração dos trabalhos e disposições gerais, e às comissões gestoras das subsedes a realização em observância aos regulamentos dos Congressos Regional do CRP SP e Nacional;
- c) Para a realização dos Pré-Congressos deverá ser estabelecido o Regimento Interno, respeitando este Regulamento, ofertando a COMORG Regional do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI modelo de texto regimental a ser adequado a cada uma das referidas atividades;
- d) Cada Pré-Congresso deverá ter as seguintes instâncias:
 - Mesa Diretora (presidenta, vice-presidenta e duas secretárias);
 - Grupos de trabalhos;
 - Plenária.
- e) À Plenária caberá:
 - 1) Elaboração e aprovação das propostas de âmbito regional e nacional, contidas as últimas em caderno de propostas a ser disponibilizado pela COMORG Regional, sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no Pré-Congresso respectivo.
 - 2) Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 12º COREPSI SP.
 - 3) Eleger as delegadas ao COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI SP, seguindo o critério de proporcionalidade de apoio obtido por cada candidata, isto é, as candidatas que na ocasião dos Pré-Congressos tiverem mais votos serão as eleitas como delegadas.
 - 4) Indicação de delegadas suplentes para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI.

- 5) Eleger até 02 (duas) estudantes² para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI SP, conforme organização e definição das próprias estudantes no Pré-Congresso.

Parágrafo único. Os Pré-COREPSI não poderão ser temáticos.

Art. 9º - Do credenciamento:

- a) O credenciamento de psicólogas, convidadas e estudantes nos Pré-Congressos poderá ocorrer até 1h30min após o horário divulgado para o início das atividades.

Art. 10º - Da formulação das propostas:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.
- b) Poderão ser formuladas propostas a serem desenvolvidas no triênio 2025-2028, de âmbito regional, ou seja, relacionadas às políticas do CRP SP, e nacional, ou seja, relacionadas às políticas de caráter nacional.
- c) Na formulação da proposta dever-se-á indicar de que âmbito se trata, sendo que uma mesma proposta poderá ser indicada para os dois âmbitos, devendo ser apresentada de maneira específica (Regional e Nacional), via E-CNP.
- d) As propostas debatidas e elaboradas nas ações de mobilização, serão remetidas, via E-CNP, **até 31 de agosto de 2024**, para composição do conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, podendo ser elaboradas individual ou coletivamente.

Parágrafo único: Toda psicóloga poderá enviar uma proposta, via E-CNP, **de 30 de abril até 31 de dezembro de 2024**, conforme o cronograma do Regulamento Nacional do 12º CNP.

² Discentes matriculadas em cursos de graduação de Psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional. As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI posterior à sua inscrição no CRP SP para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

Art. 11 - Da apreciação das propostas:

- a) Cada Pré-Congresso poderá aprovar e remeter, via E-CNP, para o 12º COREPSI SP:
 - até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando o máximo de 15 (quinze) propostas nacionais.
 - até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais.
- b) Cada Pré-Congresso apreciará as propostas formuladas de acordo com sua área de abrangência, região do Estado conforme Anexo I, estabelecida respeitando-se as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogas.
- c) As propostas, para serem consideradas aprovadas nos Pré-Congressos, obedecerão ao critério de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no ato da votação.
- d) Nos Pré-Congressos, havendo mais de 05 propostas de âmbito nacional por eixo, aprovadas segundo os critérios expostos no art. 11, “a”, a Mesa Diretora apresentará ao plenário o conjunto de propostas aprovadas, a fim de que se delibere quais serão as remetidas, via E-CNP, para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI. Inicialmente a mesa estabelecerá síntese de propostas, por consenso, para que se chegue até o máximo de 05. Não sendo possível o consenso, a mesa fará a eleição para verificar as 05 propostas mais votadas e que serão remetidas ao COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI.

Art. 12 – Das delegadas:

- a) Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREPSI da 6ª Região - 12º COREPSI na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.
- b) A lista com o nome das psicólogas votantes e eleitas como delegadas, assim como as estudantes indicadas e as psicólogas não eleitas como delegadas e que poderão ser habilitadas como suplentes no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI em ordem de preferência, deverá ser enviada até o dia 14/03/2025 para a Comissão Organizadora do 12º COREPSI.

- c) Art. 5º - Cada psicóloga poderá participar, somente, do Pré-Congresso de sua região, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI. Para tanto, serão consideradas listas de inscritas, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes³.
- O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas no CRP (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes no CRP SP. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação. Para eventos *on-line*, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP SP, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de *link* a ser disponibilizado por esta Autarquia.
 - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI e CNP para a eleição de delegadas.
 - As psicólogas votantes e não eleitas como delegadas poderão ser habilitadas como suplentes no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, sendo seus nomes indicados em lista, com ordem de preferência, a ser entregue no mesmo prazo inscrito no art. 12, alínea 'b', do presente Regulamento.

Art. 13 – Das convidadas:

- a) Será permitida a participação de estudantes de Psicologia em cada Pré-Congresso, com direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto. Poderá ser indicada, por escolha entre seus pares, até uma estudante a cada um dos Pré-Congressos para participar do COREPSI da 6ª Região 12º COREPSI.
- b) Serão consideradas convidadas, que terão, apenas, direito a voz nos grupos de trabalho e na Plenária, as representantes dos seguintes movimentos: FENPB – Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira; entidades da gestão pública estadual; movimentos sociais de nível estadual; representantes de

³ Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do COREPSI, mesmo que na forma de parcelamento, até dois dias úteis anteriores à realização do Pré-Congresso ao qual está se inscrevendo e do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI.

Conselhos Profissionais no Estado de São Paulo que solicitarem participação. Contudo, para psicólogas delegadas que estiverem em representações de entidades compostas apenas por psicólogas, à exceção das demais convidadas, estas terão direito a voz e voto.

Capítulo VI – DO COREPSI DA 6ª REGIÃO – 12º COREP

Art. 14 - Da realização:

- a) O COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI será composto por todas as delegadas eleitas nos Pré-Congressos realizados no âmbito de abrangência do CRP SP e também por convidadas e estudantes, conforme disposto neste Regulamento.
- b) Terá sua realização adequada ao seguinte calendário:
 - De 01 de abril de 2024 até 31 de agosto de 2024 – realização das ações de mobilização;
 - De 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024 - recebimento de propostas avulsas *on-line*;
 - De 01 de setembro de 2024 à 15 de setembro de 2025 – 1ª Sistematização das propostas de âmbito regional pela COMORG Regional;
 - De 16 de setembro de 2024 até 02 de fevereiro de 2025 - realização dos Pré-Congressos e eleição de delegadas para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI;
 - De 03 de fevereiro de 2025 à 10 de março de 2025 – 2ª Sistematização das propostas de âmbito regional pela COMORG Regional;
 - Entre 21 à 23 de março de 2025 – realização do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI;
 - Até 31 de março de 2025 – envio das propostas do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, da relação de delegadas e suplentes eleitas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI para a etapa nacional do CNP, da ata, da lista de presença, do regulamento e do regimento interno do COREPSI à COMORG Nacional;
 - De 03 à 06 de julho de 2025 – realização da etapa nacional do 12º CNP.

Art. 15 - Do credenciamento:

- a) O credenciamento de delegadas, convidadas e estudantes no COREPSI da

6ª Região – 12º COREPSI deverá realizar-se até às 13h do dia 22 de março de 2025.

- b) Estarão habilitadas como delegadas para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI as psicólogas que estiverem em conformidade com o art. 12, “c”, do presente Regulamento.

Art. 16 - Da apreciação das propostas:

- a) O COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI deve apreciar, sistematizar, aprovar e remeter, via E-CNP, as propostas que irão para a etapa nacional do CNP.
- b) Ao COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI não caberá a formulação de novas propostas, incumbência reservada às etapas anteriores, na forma do art. 10 do presente Regulamento, podendo suprimir, alterar ou aglutinar aquelas que lhe forem direcionadas.
- c) O COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI poderá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo de âmbito nacional, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas, conforme art. 46 do Regulamento do 12º CNP.
- d) Em relação às propostas de âmbito regional, não haverá limite de propostas a serem aprovadas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI.
- e) As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação. Estas deverão compor quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no evento, conforme artigos 9 e 56 do Regulamento do 12º CNP.
- f) O CRP SP deve produzir dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.
- g) Cabe às plenárias dos Pré-Congressos e do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI a apreciação do mérito das propostas e do âmbito a que se refere (regional ou nacional).

Art. 17 – Das delegadas:

- a) Serão eleitas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI delegadas para a etapa

nacional do 12º CNP, seguindo as regras inscritas no Regulamento do 12º CNP, quais sejam:

- Critério para base fixa:
Considerando que o CRP SP possuía em 2023 cerca de 150.000 psicólogas inscritas, terá direito a eleger 15 delegadas para o 12º CNP por este critério de base fixa.
 - Critério de Mobilização:
Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.
 - Será eleita uma delegada nacional para cada 10 (dez) delegadas eleitas nos Pré-Congressos presentes e credenciadas no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, até o limite de 40 (quarenta) delegadas nacionais, conforme art. 47 do Regulamento Nacional;
- b) A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente. Assim, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.
- c) Para o 12º CNP será garantida reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição nos Pré-Congressos e no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

- i) 50% das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não; os demais 50% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais: a) 30% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas; b) 20% serão destinados a psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º - Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nos itens a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra

categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nos itens a e b, o total não atingido dentro deste percentual serão destinadas à ampla concorrência.

- d) Para o 12º CNP, serão indicadas suplentes no percentual de até 50% das delegadas eleitas, em conformidade com o art. 41, Parágrafo Único, do regulamento nacional.

Art. 18 – Das convidadas:

- a) Será permitida a participação de estudantes de Psicologia no COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, podendo ser indicada, por escolha entre seus pares, até duas estudantes a cada um dos Pré-Congressos, com direito a voz nos grupos e na plenária, sem direito a voto.
- b) Participarão como convidadas do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI as estudantes de Psicologia indicadas por cada um dos Pré-Congressos, na forma do art. 14, “a”, do presente Regulamento.
- c) Para o COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, o XVII Plenário do CRP SP deliberará a respeito das convidadas, que terão, apenas, direito à voz nos grupos de trabalho e na Plenária, seguindo as diretrizes abaixo:
- 4 vagas para representações estaduais das gestões públicas, sendo 1 vaga para cada:
 - i. Ministério Público de São Paulo (MPSP);
 - ii. Defensoria Pública de São Paulo;
 - iii. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE);
 - iv. Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONED).
 - 3 vagas representações regionais do FENPB – Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, sendo 1 vaga para cada:
 - i. Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE);
 - ii. Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI);
 - iii. Associação Brasileira de Ensino em Psicologia (ABEP).
 - 4 indicações de movimentos sociais, sendo 1 vaga para cada:
 - i. Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
 - ii. Rede de Proteção e Resistência ao Genocídio;
 - iii. MNLA – Movimento Nacional de Luta Antimanicomial;
 - iv. Movimento de Psicologia Bilíngue.

- 1 vaga para o Fórum dos Conselhos de Atividade Fim da Saúde de São Paulo (FCAFS-SP)
- Vagas para representantes de Conselhos Profissionais no Estado de São Paulo que solicitarem participação.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Mesa Diretora deverá providenciar o Relatório do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, contendo a ata, lista de presença, regulamento e regimento do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, relação das delegadas e suplentes e caderno contendo as propostas nacionais aprovadas nos termos do Artigo 42 do Regulamento do 12º Congresso Nacional, até a data de **31 de março de 2025**, devendo encaminhá-los, via E-CNP, à COMORG Nacional.

Art. 20 - Caberá ao XVII Plenário do CRP SP convocar relatoras para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

Art. 21 - As chapas inscritas para a eleição dos conselhos regionais poderão ser apresentadas durante o COREPSI, de acordo com a organização da COMORG regional, conforme Art. 51 do Regulamento Nacional.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento, que dizem respeito à organização do COREPSI da 6ª Região – 12º COREPSI, serão solucionados pela COMORG Regional, e os que disserem respeito à realização do Congresso, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultada a Plenária.

Art. 23 – A COMORG Regional será destituída no 12º COREPSI da 6ª Região a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

ANEXO I

Cronograma geral do 12º CNP

Etapa/Atividade	Período
Aprovação do regulamento e cronograma do 12º CNP	APAF de dezembro de 2023
Envio pelos CRPs de minutas de regulamento dos COREPSI à COMORG Nacional, para apreciação	Até 31/03/24
Resposta da COMORG Nacional aos CRPs sobre minutas de regulamentos	Até 17/04/24
Ações de mobilização	01/04/24 até 31/08/24
Recebimento de propostas avulsas on-line.	01/04/24 até 31/12/24
1ª Sistematização regional.	01/09/24 à 15/09/24
PRÉ-COREPSI	16/09/24 à 02/02/25
2ª Sistematização regional.	03/02/25 à 10/03/25
Cerimônia de abertura nacional unificada dos COREPSI	21/03/2025, das 20h às 22h (horário de Brasília)
COREPSI	De 21 à 23/03/2025
Envio dos documentos dos COREPSI à COMORG Nacional.	Até 31/03/25
Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPSI.	01/04/2025
Sistematização nacional	01/04/25 à 26/05/25
Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à COMORG Nacional.	11/04/2025
Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	12/05/2025
Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa nacional).	13/06/2025
Etapa nacional do 12º CNP.	03 à 06/07/2025